



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.374

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete ao Município, segundo a legislação vigente, fixar as tarifas do serviço de transporte coletivo urbano e rural;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário ocorreu em 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor da tarifa foi objeto da aplicação de cálculos atualizados, de acordo com a metodologia estabelecida no Edital da Concorrência Pública que deu origem ao Contrato de Concessão em vigor;

DECRETA :-

Art. 1º Autoriza a **SANTA CRUZ TRANSPORTES LTDA.**, Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo do Município, a cobrar a nova **Tarifa de Transporte Coletivo no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)**, para todas as linhas do mencionado serviço, a partir de 22 de março de 2021.

Art. 2º Nos termos do art. 25, da Lei Municipal nº 3.101, de 3 de dezembro de 1998, os **estudantes que fizerem a compra antecipada de passe especial nos postos de venda autorizados pagarão a tarifa de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa integral, na forma do Decreto Municipal nº 3.527, de 29 de abril de 2003 e alteração dada pelo Decreto Municipal nº 6.080/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos legais a contar de 22 de março de 2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de março de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8374
FOI PUBLICADA(O) em 12/03/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)